

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO Rua Augusto Peixoto, s/n - São João - PE



Lei N° 722 , de 06 de setembro de 1999.

Ementa: Extingue e Cria Cargo e dá

Outras Providências.

ANTONIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES, Prefeito Municipal de São João; faz saber que converteu o Projeto de Lei n° 10 de 17 de agosto de 1999 na seguinte Lei:



Art. 1° - Fica extinto cargo de Assessor 0 rlamentar símbolo CC-1.

PORTAL 2° - Fica criado Assessor 0 cargo de Art. . DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL Administrativo, símbolo CC2, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - As atribuições para o ocupante do cargo de Assessor Administrativo são as seguintes:

I - Assessorar administrativamente o Presidente da Câmara Municipal em todas as suas necessidades Legislativas;

II - Representar o Presidente da Câmara Municipal Federais, diante das autoridades Municipais, Estaduais sempre que necessário;

III - Representar o Presidente da Câmara Municipal junto aos demais membros da Comissão Executiva;

IV - Representar o Presidente da Câmara Municipal junto aos demais membros do Poder Legislativo;

> Rua Augusto Peixoto, S/N - São João -PE-CEP - 55.435-000 PABX(081) 784 1156 CGC - 10.146.371/0001-30

assinado por: idUser 138 http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunic.pal/download/47-20210316084746.pd



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO Rua Augusto Peixoto, s/n - São João - PE



- V Administar as necessidades do Poder Legislativo na ausência do seu Presidente;
- comunicação necessária Promover a entre 0 Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores;
- VII Promover a comunicação necessária 0 Presidente da Câmara Municipal junto aos munícipes;
- VIII Promover a comunicação necessária entre os funcionários municipais dos Poderes Legislativo e Executivo junto ao Presidente da Câmara Municipal;

Administrar necessidades do as a melhoria das sequintes gislativo, de forma a promover ividades:

- Controle Orçamentário;
- Controle Financeiro;
- Controle Contábil;
- Controle Administrativo de Pessoal; d)
 - Controle Administrativo de Material;
- f) Controle Administrativo de Patrimônio;
- g) Controle Administrativo de Arquivo;
- h) Controle Administrativo de Protocolo;
- PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL recebidas e i) Controle Administrativo de Correspondências expedidas;
 - j) Controle dos Registros dos Atos Administrativo Legislativos;
 - k) Controle do uso dos veículos do Poder Legislativo.
 - ao ocupante do cargo de Assessor X - Compete ainda Administrativo:
 - a) Acompanhar o Presidente da Comissão Executiva nos eventos de interesse do Poder Legislativo;
 - b) Participar, fazendo-se presente às reuniões promovidas pela Câmara Municipal, com a finalidade de conhecer todas Processo Legislativo quanto fases do

Rua Augusto Peixoto, S/N - São João -PE CEP - 55.435-000 PABX(081) 784 1156 CGC - 10.146.371/0001-30

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210316084746.pd ssinado por: idUser 138





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO Rua Augusto Peixoto, s/n - São João - PE



ordinárias e extraordinárias; assessorando o Presidente quando da realização das reuniões solenes;

- c) Administar a execução da recuperação do arquivo Legislativo Municipal;
- d) Participar juntamente com os senhores vereadores e funcionários da reestruturação administrativa do Poder Legislativo, no que se refere a sua respeitabilidade diante da comunidade SãoJoãoense.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 06 de tembro de 1999.

Antonio de Padua Maranhão Fernandes Prefeito

Tabela de Cargos de acordo com a de Lei nº 732 de 10 de dezembro de 1999.

Item	Cargo	Símbolo	Quantidade	Salário Base
0.1	Professor do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série	PF-1	30	R\$ 250,00
0.2	Professor do Ensino Fundamental de 5ª à 8ª série	PF-2	21	R\$ 200,00
0.3	Auxiliar de Serviços Gerais	N-1	30	R\$ 136,00
0.4	Vigilantes	N-1	30	R\$ 136,.00
0.5	0.5 Auxiliar Administrativo	N-2	10	R\$ 145,00



